

TERMO DE REFERÊNCIA COM VALORES DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

INTRODUÇÃO:

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que atualmente, o registro de frequência dos servidores é realizado manualmente, através de assinatura em folha impressa e que essa forma além de muito suscetível a erros, não permite uma gestão eficiente da jornada de trabalho dos servidores públicos.

3. DAS QUANTIDADES E GARANTIA DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO

3.1. Os produtos objeto deste Termo serão fornecidos, mediante assinatura de Instrumento Contratual à medida que surgir necessidade.

3.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

3.3. O prazo de garantia dos serviços será logo após os serviços serem executados, onde a empresa será convocada a refazer os serviços que não estejam dentro das condições técnicas solicitadas. Os serviços de instalação deverão ter o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Empresa. O prazo de garantia dos serviços de instalação é de 03 (três) meses, ao final da execução dos serviços. As garantias dos equipamentos no tocante aos relógios pontos serão de no mínimo 12 (doze) meses, a partir das instalações. Sendo de inteira responsabilidade da contratada a boa qualidade de mão de obra, bem como, boa qualidade de materiais.

4. DOS PRAZOS /PERÍODO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos obedecerá ao máximo 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo devidamente certificada pela Comissão de Recebimento.

4.2 – **PERÍODO: 12 meses**, iniciando a partir da data da assinatura do Termo de Contrato;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Se o objeto não for entregue conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.



5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde Municipal.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h as 13h horas, sem custos adicionais: Endereço: Av. João Pessoa Guerra s/n, Palácio Pedra que Canta.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 6.4. Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data.
- 6.5. Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega.
- 6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponderem às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. A Secretaria de Saúde se reserva-se do direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93;

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

- 7.1. Os equipamentos devem estar em conformidade com a Portaria nº 1.510/2009 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e registrado no INMETRO. O equipamento REP deve registrar fielmente as marcações de ponto efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destinam, tais como:
- 7.1.1. Possuir identificação de REP gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ, nome do fabricante, marca modelo e número de fabricação do equipamento REP.
- 7.1.2. Mecanismo impressor em bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade e sistema automático de corte, com guilhotina.
- 7.1.3. Cada um dos equipamentos de ponto eletrônico (REP) deverá possuir bobina de papel nova no momento de instalação;
- 7.1.4. O equipamento REP deverá imprimir o comprovante de registro do trabalhador a cada marcação realizada para o controle da jornada de trabalho.
- 7.1.5. Os equipamento e software deverão ser entregues, instalados, configurados, colocados em funcionamento (start-up) e ocorrer o acompanhamento de início da utilização dos equipamentos e software por técnicos da empresa a ser contratada, nas quantidades e locais descritos.
- 7.1.6. A manutenção corretiva dos equipamentos, durante o período de manutenção a título de garantia, deverá ser prestada pela empresa a ser contratada dentro das dependências da Secretaria de Saúde e suas Unidades, nos locais onde estiverem instalados os equipamentos. Caso o problema exija equipamentos que não possam ser transportados até a Secretaria de Saúde Municipal, a empresa se encarregará de retirar os equipamentos e devolve-los sem ônus à Secretaria de Saúde Municipal.
- 7.1.7. Deverão ser entregues, juntamente com os equipamentos ofertados, os manuais técnicos dos equipamentos e software ofertados, em português.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do edital;
 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os produtos solicitados;

Jefferson Gineton da Silva
OAB/PE 39.303 - D

- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar os fornecimentos dos produtos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

08.2. A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 dias corridos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- h) Entregar os produtos em suas embalagens originais fechadas em boas condições;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Relógio de Ponto Eletrônico - conforme exigências da portaria nº 1.510/2009 do MTE, homologado pelo INMETRO, atendendo a todos os dispositivos da portaria nº 595 do INMETRO; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT); Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000; Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação; Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidos pelo usuário administrador do sistema; Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente; Permite cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador; Interface touch com teclado QWERT para facilitar o cadastro local no próprio equipamento; Possui sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s; Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores; Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um	UND	12	2.629,75	34.186,7

Jefferson Gineith da Silva
Jefferson Gineith da Silva
OAB/PE 39.303 - D

	equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos); Possui botão na cor vermelha, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; Possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; Para maior controle do acesso ao equipamento, possui suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações;				
02	Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento, que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, Compatível com Windows 98 ou superior, No mínimo 3 (três) idiomas, controle de dias de folga, opção de cálculo de extras, restrições por usuários, gravação do registro de ponto original, criação, e impressão, de etiquetas para crachás de identificação, banco de dados MS SQL server, Oracle, entre outros.	UND	1	1.434,20	1.434,20
03	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	UND	100	38,50	3.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.470,95

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, nos locais relacionados no quadro abaixo, em horário de funcionamento das unidades, sem qualquer custo adicional, deverá a contratada organizar com a contratante o roteiro das instalações dos equipamentos, com início em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

12.2 Listas dos locais para instalação dos equipamentos

13. DA GARANTIA

13.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

13.2 O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

13.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica local.

13.4 Ativação e Troca do Lacre deverão ser locais.

[Signature]
Jefferson Emelton da Silva
OAB/PE 39.303 - D

Severino José F. de Araújo
Pregoeiro - CPL - PMI



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

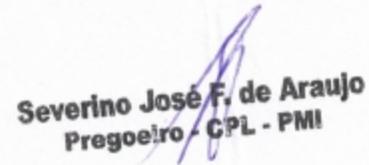
À Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá- PE

A empresa....., CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar **do Pregão Presencial nº 003/2019**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal


Jefferson Ginelton da Silva
OAB/PE 39.303 - D


Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

PROCESSO Nº 012/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Ao Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá- PE

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de 2019.

Nome do Representante Legal:
Assinatura:
CPF:

Jefferson Gineton da Silva
OAB/PE 39.303 - D

Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá- PE
Ref.: **PREGÃO Nº 003/2019**

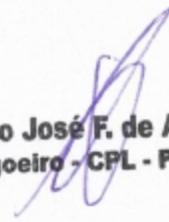
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)


Jefferson Ginelon da Silva
OAB/PE 39.303 - D


Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 012/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Ao Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá- PE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial n.º 003/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2019.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Jefferson Ghelton da Silva
OAB/PE 39.303 - D

ANEXO VI

Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI

MINUTA DE CONTRATO



PROCESSO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATO Nº/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ E A EMPRESA TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE.....

Aos (....) dias do mês de, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ**, Estado de Pernambuco, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.101.674/0001-24, situada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Palácio Pedra que Canta, 1º Andar, Sala 01 – Ilha de Itamaracá, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. _____, brasileira, casada, **portadora do RG nº _____ SSP-_____ e CPF/MF nº _____**, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do **Processo Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial nº 003/2019**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.-O objeto do presente contrato é **Aquisição Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Anexo I ao presente instrumento convocatório.** e de conformidade a descrição constante da Proposta Comercial referente ao **Processo Licitatório nº 012/2019, na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 003/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O objeto deverá ser entregue dentro do prazo de validade dos produtos, condições e especificações preestabelecidas, sendo a contratada responsável pelo fornecimento, através das solicitações formais da Prefeitura Municipais, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a requisição formal, conforme necessidade.

2.2 - A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria demandante, nas quantidades e prazos solicitados por meio de requisições formais.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Jefferson Gineton de Siqueira
OAB/PE 38.303 - D



c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1-O valor total do objeto deste contratado será de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descrita, vigente para o presente exercício financeiro:

- 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS
- 3013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 013.10.301.0011.1061.0001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 3013.10.302.0011.1064.0001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E AMBULANCIAS
- 3013.10.302.0011.2143.0001
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Primeiro: Não será concedido reajuste ou correção monetária.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos fornecimentos, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Fundo Municipal de Saúde.

5.2-Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

5.3-Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2019.**

6.2-O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a condições de oportunidade administrativas.

6.3-A obrigação de a CONTRATADA garantir a qualidade dos produtos fornecidos, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

Handwritten signature and stamp:
Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - OAB/PE 39.588-D

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Fiscalizar e acompanhar ao fornecimento dos produtos, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

7.3- Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providenciar corretivas, ou seja, a trocados produtos, etc.

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30(trinta) dias após protocolação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da contratada:

- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.
- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Ilha de Itamaracá;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b.3) Multa de 0,3%(três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto o Fundo Municipal de Saúde de Ilha de Itamaracá, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;

Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53990-000 Fone: (71) 3637.09.680.315/0001-00

Jefferson da Silva
OAB/PE 39.308-D

Roberto José F. de Araújo
Pregoeiro - CPL - PMI

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de Ilha de Itamaracá.

11.3- Os recursos serão protocolados no Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ilha de Itamaracá, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvida oriunda do presente.

Ilha de Itamaracá (PE), ____ de _____ de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

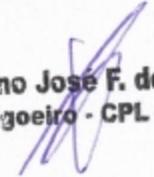
1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____


Jefferson Gineton da Silva
OAB/PE 39.303 - D


Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI

ANEXO VII

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

PROCESSO Nº 012/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Ao Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá- PE

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preços, cujo objeto refere-se ao **fornecimento de.....**,
destinado à, no Município da Ilha de Itamaracá- PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA E MODELO	UND	QTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL R\$.....						

Declarar que nos valores propostos estão inclusos transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e demais ônus incidentes.

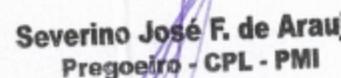
Valor Total da Proposta: R\$ (.....), compreendendo o período de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato até trinta e um (31) de dezembro de 2019.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e data

Assinatura do proponente


Jefferson Gineton da Silva
OAB/PE 39.303 - D


Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI



ANEXO VIII

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ- PE

PROCESSO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

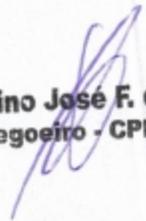
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos para participação no **Pregão (Presencial) n.º 003/2019.**

LOCAL E DATA

(nome e identificação do representante legal)


Jefferson Gineton da Silva
OAB/PE 39.303 - D


Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI



ANEXO IX

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado de....., destinado à, no Município de Ilha de Itamaracá- PE.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			
RECEBIMENTO DE MÍDIA PARA PROPOSTA	() Recebeu () não Recebeu		

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o **Fundo Municipal de Saúde da Ilha da Itamaracá** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Ilha de Itamaracá, ____ de _____ de 2019.

Jefferson Gineton da Silva
Jefferson Gineton da Silva
OAB/PE 39.303 - D

Severino José F. de Araujo
Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

OBS: Esta Declaração deverá estar contida no envelope Nº 2 de Documentação.

Jefferson Gineton da Silva
Jefferson Gineton da Silva
OAB/PE 39.303 - D

Severino José F. de Araujo
Severino José F. de Araujo
Pregoeiro - CPL - PMI